



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1526/2014 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 211/2012

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Ferreira dos Santos - Zelão, visa obrigar os bicicletários que locam bicicletas na Cidade de São Paulo a disponibilizarem cadeiras de rodas, em percentual e modelo a ser determinado pela Prefeitura Municipal às pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, idosos e obesos, sendo que os critérios para locação da cadeira de rodas serão os mesmos utilizados pela empresa para locar as suas bicicletas, não podendo haver qualquer diferença que prejudique ou dificulte o locatário.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer. Contudo, a fim de correção de equívoco redacional no art. 2º, apresentamos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº ____ AO PROJETO DE LEI Nº 211/2012

Dispõe sobre a disponibilização de cadeiras de rodas nos bicicletários para pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, idosos e obesos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Ficam obrigados os bicicletários que locam bicicletas na Cidade de São Paulo a disponibilizarem cadeiras de rodas, em percentual e modelo a ser determinado pela Prefeitura Municipal, às pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, idosos e obesos.

Art. 2º Os critérios para locação da cadeira de rodas serão os mesmos utilizados pela empresa para locar as suas bicicletas, não podendo haver qualquer diferença que prejudique ou dificulte o locatário.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar e implementar esta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 25/11/2014.

Milton Leite - DEM - Presidente

Jair Tatto - PT - Relator

Adilson Amadeu - PTB

Aurélio Nomura - PSDB

Laércio Benko - PHS

Paulo Fiorilo - PT

Ricardo Nunes - PMDB

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 28/11/2014, p. 126

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.